



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

“CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL NO ECOSSISTEMA NATIONAL GEOGRAPHIC”

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada a comercializar inventário publicitário internacional da National Geographic, destinado à veiculação de conteúdos promocionais do destino turístico Mato Grosso do Sul em ambiente digital, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, contemplando 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) impressões, nos mercados da América Latina, Espanha, Reino Unido e França.

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de contratação, por meio de canal comercial autorizado, do inventário publicitário internacional específico da National Geographic, nas condições, mercados, período, formatos e quantitativo de impressões definidos para a presente contratação.

1.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada, mediante justificativa, nos termos do inciso II do § 7º do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.941/2022, considerando que a contratação possui por objeto solução de mídia digital específica, com inventário publicitário, condições comerciais, período, mercados, formatos e quantitativo de impressões previamente definidos, cuja execução depende da disponibilização do inventário objeto da contratação.

1.3.1. A solução adotada decorre da necessidade de veiculação de conteúdos promocionais do destino turístico Mato Grosso do Sul no inventário publicitário específico da National Geographic, conforme condições apresentadas na proposta





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

comercial e na documentação que instrui o processo.

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado considerando as características e condições específicas da solução a ser contratada, de forma a estabelecer os requisitos necessários à adequada execução e fiscalização do objeto.

1.5. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS

Itens					
Tipo	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.
Lote Único	01	0003117	Serviço de publicidade e propaganda.	Serviço	1

1.6. A seguir descrevem-se os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

1.6.1. Veiculação de conteúdos promocionais do destino turístico Mato Grosso do Sul no ambiente digital da National Geographic, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026;

1.6.2. Veiculação de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) impressões, conforme quantitativo previsto na proposta comercial;

1.6.3. Veiculação nos mercados da América Latina, Espanha, Reino Unido e França;

1.6.4. Utilização dos formatos de mídia previstos na proposta comercial e nas especificações técnicas apresentadas, compreendendo 970x250, 728x90, 320x50, 300x600 e 300x250;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

1.6.5. Programação e veiculação dos espaços publicitários pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas para o inventário publicitário contratado;

1.6.6. Recebimento e encaminhamento dos materiais publicitários fornecidos pela CONTRATANTE para análise e aprovação técnica, observadas as especificações técnicas e os procedimentos aplicáveis à veiculação;

1.6.7. Apresentação de comprovação da veiculação realizada, mediante registros e/ou capturas de tela dos anúncios disponibilizados;

1.6.8. Apresentação de relatório final da veiculação, contendo, no mínimo, informações sobre o período de execução, quantitativo de impressões realizadas e demais dados disponíveis que permitam comprovar o cumprimento do objeto.

1.7. Integram a documentação que instrui a presente contratação:

1.7.1. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, contendo a descrição da solução, as condições comerciais, o período de veiculação, os mercados abrangidos, os formatos de mídia, o quantitativo de impressões, o valor da contratação e as respectivas condições de pagamento;

1.7.2. Documentação de identificação fiscal e cadastral da CONTRATADA, incluindo o documento fiscal correspondente;

1.7.3. Certificado de existência ou documento equivalente que comprove a existência e o registro da CONTRATADA perante a autoridade competente em seu país de origem;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

1.7.4. Documento de identificação do representante legal responsável pela assinatura da contratação e comprovante de residência, quando aplicável;

1.7.5. Declaração de que a empresa não emprega menor nas condições vedadas pela legislação aplicável;

1.7.6. Declaração relativa aos documentos ou requisitos legais não aplicáveis no país de origem da CONTRATADA, acompanhada da respectiva justificativa;

1.7.7. Documento institucional comprobatório da representação, autorização comercial e das condições de comercialização do inventário publicitário objeto da contratação;

1.7.8. Três invoices, ou documentos comerciais equivalentes, utilizados como referências para análise das condições comerciais e dos preços praticados no mercado;

1.7.9. Documentação técnica e comercial complementar apresentada pela CONTRATADA, incluindo as especificações técnicas aplicáveis à veiculação do inventário publicitário objeto da contratação.

1.8. A empresa contratada não poderá estar sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nos termos da legislação aplicável, nem integrar consórcio de empresas.

1.9. ATOS NORMATIVOS





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

- 1.9.1.** Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, art. 74, caput, inciso I;
- 1.9.2.** Decreto nº 15.623/2021 (Estatuto da Fundação de Turismo de MS);
- 1.9.3.** Lei nº 2.652/2003 (Institui o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS);
- 1.9.4.** Decreto nº 11.340/2003 (Regulamenta a Lei 2.652/2003 e Cria o Fundo p/ Desenvolvimento do Turismo de MS).

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 16.173, de 4 de maio de 2023, tem entre suas finalidades fomentar, incentivar e promover o desenvolvimento do turismo no Estado, bem como viabilizar a atividade econômica dos recursos turísticos e divulgar suas atrações. Compete ainda à Fundação planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades de promoção e fomento à exploração do potencial turístico do Estado, conforme dispõe o art. 3º do referido Estatuto.

2.2. No âmbito da estrutura da FUNDTUR, compete à Diretoria de Promoção e Mercado desenvolver ações para promover os destinos turísticos de Mato Grosso do Sul nos polos emissores e de interesse, nos mercados nacional e internacional, bem como fomentar o aumento do fluxo de turistas estrangeiros e nacionais por meio da promoção e divulgação das potencialidades do Estado. Compete-lhe, ainda, desenvolver estratégias para atualização do posicionamento, da comunicação e da ampliação do público-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul e gerir as mídias digitais e sociais promocionais sob responsabilidade da Fundação.

2.3. A Gerência de Marketing e Comunicação, subordinada à Diretoria de Promoção e Mercado, possui, entre suas competências, a realização de estudos de mercado e a proposição e execução de estratégias de promoção mediante utilização de mídias tradicionais e digitais, inclusive para divulgação do Estado perante os públicos final e





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

profissional, bem como a proposição de campanhas promocionais destinadas à divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul.

2.4. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a promoção e a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul no mercado internacional, mediante a utilização de ambiente digital de alcance internacional e de reconhecida afinidade temática com os segmentos turísticos prioritários do Estado, especialmente ecoturismo, turismo de natureza, turismo de aventura, observação de vida silvestre, turismo de experiência, biodiversidade e sustentabilidade.

2.5. A escolha do inventário publicitário internacional da National Geographic decorre da afinidade entre o perfil editorial e o público associado à plataforma e os atributos turísticos que se pretende promover, especialmente aqueles relacionados à natureza, biodiversidade, aventura, exploração, conservação e sustentabilidade. A utilização desse inventário mostra-se adequada à estratégia de promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul nos mercados internacionais definidos para a contratação, considerando o alcance e a segmentação do ambiente digital da National Geographic.

2.5.1. Consideradas as características específicas da solução pretendida, que compreende a veiculação no inventário publicitário internacional da National Geographic, nos mercados, formatos, período e quantitativo de impressões determinados, configura-se hipótese em que há uma única solução passível de contratação para atendimento da necessidade definida, razão pela qual se aplica o disposto no art. 7º, § 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.941/2022.

2.6. NA solução pretendida possui natureza específica e delimitada, consistindo na contratação de inventário publicitário digital para veiculação de conteúdos promocionais já produzidos pela Fundação, não abrangendo serviços de





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

planejamento estratégico de comunicação, criação, produção ou desenvolvimento de campanha publicitária pela empresa contratada. Conforme a proposta apresentada, a CONTRATADA ficará responsável pela comercialização e programação dos espaços publicitários, enquanto os materiais a serem veiculados serão providenciados pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

2.7. A solução apresentada contempla inventário publicitário digital especificamente configurado para a presente iniciativa, compreendendo segmentação geográfica, formatos, período de veiculação, volume de impressões e condições comerciais previamente definidos, não se tratando de mera aquisição genérica de espaço publicitário. A proposta contempla a veiculação de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) impressões, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, nos mercados da América Latina, Espanha, Reino Unido e França.

2.8. A definição dos mercados contemplados na contratação — América Latina, Espanha, Reino Unido e França — está relacionada à estratégia de ampliação da presença do destino Mato Grosso do Sul em mercados internacionais e emissores de interesse para a promoção turística estadual, permitindo a exposição dos conteúdos promocionais a públicos localizados em diferentes mercados geográficos.

2.9. Entre janeiro e julho de 2026, Espanha, França e Reino Unido registraram, conjuntamente, 388.900 chegadas ao Brasil, representando crescimento de 10,75% em relação ao mesmo período de 2025. No mesmo período, a América Latina registrou 3.938.119 chegadas ao Brasil, mantendo-se como mercado de grande volume, apesar da retração de 6,57%. *Fonte: Embratur.*

2.9.1. No destino Bonito/MS, foram registrados, em 2025, 135.662 turistas provenientes da América Latina e 1.594 turistas provenientes da Espanha, França e Reino Unido. Os dados evidenciam a relevância da América Latina como mercado





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

emissor para o destino e sinalizam oportunidade de ampliação da participação dos mercados europeus, especialmente diante do crescimento observado nas chegadas desses mercados ao Brasil. *Fonte: Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul.*

2.10. A contratação está delimitada à disponibilização, programação e veiculação dos espaços publicitários integrantes do inventário contratado, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento dos materiais publicitários, observadas as especificações técnicas aplicáveis à veiculação.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente ao interesse público por estar diretamente relacionada às competências institucionais da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de planejar e coordenar ações de promoção turística, elaborar e executar programas de promoção do turismo e identificar oportunidades para o desenvolvimento do setor, contribuindo para o fortalecimento da imagem do destino, sua inserção em mercados internacionais e a ampliação da visibilidade de seus atrativos turísticos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do objeto será de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, período em que deverá ocorrer a veiculação dos conteúdos promocionais do destino turístico Mato Grosso do Sul no inventário publicitário internacional da National Geographic, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos documentos técnicos que instruem a contratação.

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá em ambiente digital, mediante veiculação dos conteúdos nos mercados da América Latina, Espanha, Reino Unido e França, conforme previsto no objeto da contratação.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.2. Os materiais publicitários a serem veiculados serão fornecidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas aplicáveis ao inventário contratado.

3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a programação e a veiculação dos espaços publicitários, observando o período, os formatos, os mercados e o quantitativo de impressões estabelecidos para a contratação.

3.1.4. A execução do objeto será comprovada mediante apresentação dos registros de veiculação e do relatório final da veiculação, contendo, no mínimo, o período de veiculação e o quantitativo de impressões realizadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa autorizada a comercializar inventário publicitário internacional da National Geographic, para disponibilização e veiculação de conteúdos promocionais do destino turístico Mato Grosso do Sul em ambiente digital, conforme período, mercados, formatos e quantitativo de impressões definidos neste Termo de Referência.

4.2. A solução compreenderá a disponibilização e programação dos espaços publicitários integrantes do inventário contratado, observados os formatos, mercados, período e quantitativo de impressões estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Os conteúdos promocionais a serem veiculados serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a recepção, programação e veiculação dos materiais nos espaços publicitários integrantes do inventário contratado, observadas as especificações técnicas aplicáveis.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

4.4. A solução não possui caráter continuado, consistindo em contratação pontual para execução da veiculação digital no período determinado de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026.

4.5. A solução permitirá a exposição dos conteúdos promocionais do destino turístico Mato Grosso do Sul aos públicos localizados nos mercados definidos para a contratação, mediante utilização de inventário publicitário digital com segmentação geográfica e quantitativo de impressões previamente estabelecidos.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá observar o período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, bem como as condições, especificações técnicas, formatos, mercados e quantitativo de impressões estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais publicitários necessários à veiculação, observadas as especificações técnicas aplicáveis ao inventário contratado e os prazos operacionais necessários à análise, aprovação e programação dos materiais.

5.3. Caberá à CONTRATADA receber, analisar tecnicamente quanto à adequação aos requisitos do inventário, programar e realizar a veiculação dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE, observadas as condições contratadas.

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução da veiculação nas condições, formatos, mercados, quantitativo ou período contratados.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

5.5. Constatada falha na veiculação ou divergência em relação às condições contratadas, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a natureza da ocorrência e a possibilidade de correção dentro do período de execução.

5.6. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final da **veiculação**, contendo, no mínimo, o período de veiculação e o quantitativo de impressões realizadas, sem prejuízo de outros dados de desempenho disponibilizados no âmbito do inventário contratado.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores abaixo indicados, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual e nos respectivos atos de designação.

Gestor do Contrato:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758022

Gestor Substituto de Contrato:

Patrícia Navarrete

Matrícula: 116435024

Fiscal de Contrato:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: Breno Furusho de Amorim

Matrícula: 512570021

Fiscal de Contrato Substituto:

Nome: Juliana Mayara Queiroz

Matrícula: 480473023

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos art. 7º, § 3ª, e art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e tal ocorrência não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Caso no decorrer do contrato, os servidores acima indicados estejam afastados de suas funções, caberá ao órgão a indicação de substituto.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva invoice, devidamente atestada pelo setor competente,





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

observadas as seguintes condições:

7.1.1. A **primeira parcela**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da contratação, no valor de **US\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos)**, será paga após o início da campanha e a apresentação dos comprovantes de ativação da veiculação, mediante registros e/ou capturas de tela dos anúncios disponibilizados;

7.1.2. A **segunda parcela**, correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes do valor total da contratação, no valor de **US\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos)**, será paga ao final da campanha, após a comprovação da execução do objeto e a apresentação do relatório final de resultados da veiculação.

7.1.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação da respectiva invoice e ao atesto da execução da etapa correspondente pelo responsável competente.

7.2. A CONTRATADA, deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na documentação exigida para o pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já regularmente executados, observado o procedimento administrativo aplicável.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao atesto da execução do objeto pelo responsável competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e os termos de





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os materiais e as informações necessárias à execução do objeto, observadas as especificações técnicas aplicáveis à veiculação.

8.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela disponibilização dos materiais publicitários que serão fornecidos para veiculação, observadas as especificações técnicas e os prazos necessários à sua execução.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

8.6. Analisar e, quando necessário, providenciar os ajustes ou adequações nos materiais publicitários solicitados em razão das especificações técnicas aplicáveis à veiculação.

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e de sua proposta comercial, observando os requisitos, condições, quantitativos, prazos e demais características estabelecidos para a contratação.

9.2. Responsabilizar-se pela adequada programação e veiculação dos espaços publicitários integrantes do inventário contratado, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026.

9.3. Assegurar a veiculação dos conteúdos promocionais nos mercados da América Latina, Espanha, Reino Unido e França, conforme estabelecido no objeto da contratação.

9.4. Assegurar a realização do quantitativo contratado de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) impressões, observadas as condições e características estabelecidas para o inventário publicitário.

9.5. Observar os formatos de publicidade contratados, quais sejam 970x250, 728x90, 320x50, 300x600 e 300x250, bem como as demais especificações técnicas aplicáveis à veiculação

9.6. Receber e processar os materiais publicitários fornecidos pela CONTRATANTE, observando as especificações técnicas aplicáveis e comunicando, em tempo hábil, eventual inadequação que possa impedir ou prejudicar sua veiculação.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

9.7. Providenciar a programação e a ativação dos materiais publicitários após o atendimento das especificações técnicas e das aprovações necessárias à veiculação.

9.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, especialmente eventual indisponibilidade de inventário, impedimento técnico ou outra ocorrência que possa afetar o período, os mercados ou o quantitativo de impressões contratados.

9.9. Adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades de sua responsabilidade verificadas durante a execução do objeto.

9.10. Apresentar à CONTRATANTE as comprovações de ativação e veiculação dos materiais publicitários, inclusive capturas de tela ou outros registros equivalentes, quando aplicáveis.

9.11. Apresentar, ao final da execução, relatório final da veiculação, contendo, no mínimo, o período de execução e o quantitativo de impressões realizadas, bem como os demais dados disponíveis que permitam à CONTRATANTE verificar o cumprimento do objeto.

9.12. Responsabilizar-se pelas providências, autorizações, aprovações e tratativas necessárias à disponibilização e à execução do inventário publicitário que estejam sob sua responsabilidade, inclusive perante terceiros envolvidos na cadeia comercial do inventário.

9.13. Não alterar, sem prévia anuência da CONTRATANTE, as condições essenciais da veiculação estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente período,





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

mercados, formatos e quantitativo de impressões.

9.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

9.16. Observar, durante a execução contratual, as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços objeto da contratação, respondendo pelas infrações decorrentes de sua atuação.

9.17. Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade, forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

9.18. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.19. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no contrato, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante prévia anuência da CONTRATANTE, quando exigível.

10. SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes para a Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, observando os prazos, quantitativos, especificações e demais requisitos definidos para a contratação.

11.2. A fiscalização da execução contratual será realizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha ou desconformidade decorrente da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, observado o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à contratação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **US\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil dólares norte-americanos)**, correspondente, para fins de planejamento orçamentário, a aproximadamente **R\$ 570.000,00 (quinhentos e**





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

setenta mil reais), considerando a cotação estimada de R\$ 6,00 (seis reais) por dólar norte-americano, sujeita à variação cambial.

12.1.1. O valor global da contratação será pago em **02 (duas) parcelas iguais de US\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos)** cada, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação, sendo cada parcela equivalente, para fins exclusivamente estimativos e de planejamento orçamentário, a aproximadamente **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, considerando a cotação estimada de R\$ 6,00 (seis reais) por dólar norte-americano.

12.2. Para fins de planejamento e processamento da despesa, o valor em moeda estrangeira será convertido para reais de acordo com a taxa de câmbio aplicável no momento do processamento da despesa, observadas as normas e procedimentos vigentes.

12.3. A estimativa do valor da contratação considerou a proposta comercial apresentada pela empresa TIMH Data & Advertising Consultores S.L., no valor de US\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil dólares norte-americanos), para a veiculação de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) impressões, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, nos mercados da América Latina, Espanha, Reino Unido e França, ao custo de US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares norte-americanos) por mil impressões (CPM).

12.4. Para fins de análise da compatibilidade do preço proposto, foram consideradas notas fiscais emitidas em contratações anteriores pela TIMH Data & Advertising Consultores S.L., envolvendo a comercialização de inventário publicitário da National Geographic, inclusive para entidades relacionadas à promoção turística. As referências apresentam diferentes configurações comerciais quanto aos produtos





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

contratados, formatos, mercados, períodos de veiculação e abrangência das campanhas, razão pela qual foram consideradas como elementos de comparação dos preços praticados pela empresa, e não como contratações de objeto idêntico.

12.5. Entre as referências analisadas, destacam-se:

I – Invoice nº F2512003, no valor de US\$ 86.323,01 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três dólares norte-americanos e um centavo), referente à comercialização de publicidade on-line da National Geographic Traveller, no mercado do Reino Unido, contemplando, entre outros produtos, Travel Homepage + Banners, pelo período de 30 dias;

II – Invoice nº F2510002, no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros), referente à comercialização de publicidade on-line no NationalGeographic.com, contemplando Banners, YouTube e Pre-Roll, para o período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2025;

III – Invoice nº F2510012 emitida em contratação realizada pelo Instituto de Turismo da Costa Rica, no valor de US\$ 295.999,99 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove dólares norte-americanos e noventa e nove centavos), envolvendo inventário publicitário da National Geographic, em contratação de maior abrangência e com configuração comercial distinta da solução ora pretendida.

12.6. As diferenças verificadas entre as referências decorrem das características específicas de cada contratação, especialmente quanto aos produtos e formatos publicitários, mercados abrangidos, período de veiculação, quantitativos e abrangência das campanhas. Nesse contexto, as referências foram analisadas em conjunto com a proposta comercial apresentada para a presente contratação, considerando-se as características específicas da solução pretendida.

12.7. Considerando o quantitativo de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) impressões, o período de veiculação de 30 (trinta) dias, os mercados abrangidos, os





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

formatos publicitários previstos e o valor unitário de US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares norte-americanos) por mil impressões (CPM), o valor total de US\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil dólares norte-americanos) constitui a referência de preço para a presente contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.85904.23.695.2224.6247.0001	33903988	0170380031	2026

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Marlise Monteiro de Souza Gasparetto

Matrícula 471533022

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

